



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1210/2025/ASPAR/MS

Brasília, 01 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Federal Carlos Veras**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Referência: Requerimento de Informação nº 4268/2025**

**Assunto:** Informações da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 1.738/2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Vacinação contra a Leishmaniose animal, do Projeto Apensado nº 2.388/2015, bem como dos substitutivos aprovados nas Comissões de Seguridade Social e Família - CSSF; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 288/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 4268/2025**, de autoria da **Deputada Federal Laura Carneiro - PSD/RJ**, por meio do qual são requisitadas informações da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 1.738/2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Vacinação contra a Leishmaniose animal, do Projeto Apensado nº 2.388/2015, bem como dos substitutivos aprovados nas Comissões de Seguridade Social e Família - CSSF; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pela Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, por meio de Despacho (0050797921).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 08/10/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0050798052** e o código CRC **39DABBA4**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.157610/2025-71

SEI nº 0050798052

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

DESPACHO

ASPAR/MS

Brasília, 01 de outubro de 2025.

Senhor Ministro,

1. Encaminho o **Requerimento de Informação nº 4268/2025**, de autoria da **Deputada Federal Laura Carneiro - PSD/RJ**, por meio do qual são requisitadas informações da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 1.738/2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Vacinação contra a Leishmaniose animal, do Projeto Apensado nº 2.388/2015, bem como dos substitutivos aprovados nas Comissões de Seguridade Social e Família - CSSF; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR.

2. Em observância ao **Ofício nº 288** (0050323888), proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, informo que:

Primeiramente, os projetos de lei propostos pelo Poder Legislativo precisam ser acompanhados de uma estimativa de impacto orçamentário e financeiro ao serem encaminhados ao Poder Executivo, a fim de garantir o controle e a responsabilidade fiscal, o planejamento orçamentário adequado, o equilíbrio das contas públicas, a transparência e a eficiência, de modo a prevenir decisões que possam gerar consequências financeiras insustentáveis para o governo, como aumento da dívida pública ou necessidade de cortes em outros setores.

Nesse sentido, o orçamento público é planejado com base em metas e prioridades definidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Qualquer mudança significativa no orçamento, como a criação de novas despesas, precisa ser analisada para evitar desequilíbrios que afetem a execução de políticas públicas. Assim, a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), dispõe sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro em seu art. 129:

Art. 129. As proposições legislativas, de que tratam o art. 59 da Constituição, as suas emendas e as propostas de atos infralegais que importem renúncia de receitas ou criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos art. 14 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser instruídas com demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes e atender ao disposto neste artigo.

**§ 1º O proponente é o responsável pela elaboração e apresentação do demonstrativo a que se refere o caput, o qual deverá conter memória de cálculo com grau de detalhamento suficiente para evidenciar as**

**premissas e a consistência das estimativas.**

**§ 2º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, elaborada com fundamento no demonstrativo de que trata o caput, deverá constar da exposição de motivos ou de documento equivalente que acompanhar a proposição legislativa.**

(...)

§ 4º Para fins de atendimento ao disposto nos art. 14 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as medidas para compensar a renúncia de receita ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem integrar a proposição legislativa ou a proposta de ato infralegal, com indicação expressa no texto, na exposição de motivos ou no documento que fundamentar a norma proposta, hipótese em que será:

I - vedada a referência a outras proposições legislativas em tramitação ou a ato infralegal ainda não editado; e

II - permitida a referência à norma, lei ou ato infralegal, publicado no mesmo exercício financeiro ou no anterior, que registre de forma expressa, precisa e específica, ainda que na exposição de motivos ou no documento que o tenha fundamentado, os casos em que seus efeitos poderão ser considerados para fins de compensar a redução de receita ou o aumento de despesa.

(...)

**§ 8º O disposto no caput aplica-se às proposições legislativas e às propostas de atos infralegais que:**

I - contenham remissão à futura legislação, estabeleçam parcelamento de despesa ou prevejam postergação do impacto orçamentário-financeiro;

**II - estejam em tramitação no Congresso Nacional; ou**

**III - estejam em fase de sanção.**

3. Sendo assim, encaminho as considerações elencadas no presente expediente para a devida análise e posterior remessa à Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados de forma tempestiva, em cumprimento ao prazo determinado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**VIVIAN OLIVEIRA MENDES**

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Oliveira Mendes, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 07/10/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0050797921** e o código CRC **DF5D5F63**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 288

A Sua Excelência o Senhor  
**ALEXANDRE PADILHA**  
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

(DATADO ELETRONICAMENTE)

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.057/2025	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 4.063/2025	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 4.070/2025	Deputada Greyce Elias
Requerimento de Informação nº 4.077/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 4.078/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 4.092/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 4.096/2025	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 4.121/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.124/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.125/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.130/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 4.131/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 4.139/2025	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 4.140/2025	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 4.242/2025	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 4.255/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.258/2025	Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
Requerimento de Informação nº 4.259/2025	Deputado Dagoberto Nogueira

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/LMR



Documento assinado por:

05/09/2025 16:40 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-KPBK-WGLH-OQUE-FBSC

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI-E/nº 288 (0050323888)

SEI 25000.157610/2025-71 / pg. 5



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 288

Requerimento de Informação nº 4.260/2025	Deputado Júnio Amaral
Requerimento de Informação nº 4.268/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 4.280/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.286/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.288/2025	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 4.289/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.291/2025	Deputado Capitão Alberto Neto

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado CARLOS VERAS**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/LMR



Documento assinado por:

05/09/2025 16:40 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-KPBK-WGLH-OQUE-FBSC

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 288 (0050323888)

SEI 25000.157610/2025-71 / pg. 6

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. , DE 2025  
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Saúde da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 1.738/2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Vacinação contra a Leishmaniose animal, do Projeto Apensado nº 2.388/2015, bem como dos substitutivos aprovados nas Comissões de Seguridade Social e Família - CSSF; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex, Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o inciso XIII do art. 15, o inciso I do art. 115, o art. 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e no § 6º do art. 132, da Lei nº 14.791/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024), solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Ministro de Estado da Saúde, o seguinte pedido de informações:

-- estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para o exercício 2024 e para os três exercícios seguintes, do Projeto de Lei nº 1.738/2011, do respectivo apensado (Apensado: PL nº 2.388/2015), bem como dos substitutivos aprovados nas Comissões de Seguridade Social e Família - CSSF; Agricultura,



\* C D 2 5 3 1 8 4 4 6 2 0 0 \*

Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR.

-- eventual sugestão de fonte de recurso para compensar a aprovação dos projetos de lei supramencionados e dos substitutivos.

### Justificação

Na qualidade de relator da matéria na Comissão de Finanças e Tributação, apresento esta solicitação a fim de obter os dados relativos à estimativa do impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 1.738/2011, bem como de dados relativos ao projeto apensado.

A proposição submetida à apreciação tem a “finalidade de evitar a contaminação e o sacrifício dos animais contaminados, além de tornar facultativo o tratamento dos animais infectados”.

Registro, ainda, que a obtenção das informações acima especificadas se mostra necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no caput do art. 132 da LDO 2024 e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para que sejam estimados os efeitos financeiros e orçamentários decorrentes da medida.

Outrossim, destacamos que o inteiro teor da proposta assim como do substitutivo aprovado pela Comissão de Saúde podem ser acessados na página da Câmara dos Deputados:  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=510841>.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2025.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**



\* C D 2 5 3 1 8 4 4 6 2 0 0 0 \*